

= Lei nº 003/81 de 02/02/81 =
Orçamento do Executivo.

Sumula: - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir por compra três áreas de terras, com benfeitorias, da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima - RFFSA; a contrair empréstimos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipirati, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

= Lei =

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, três áreas de

terras com benfeitorias, pertencentes à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima RFFSA, pelo valor de Cr\$ 2.668.291,02 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e hum cruzeiros e dois centavos) situadas neste município.

Parágrafo 1º: - As áreas de terras e benfeitorias mencionadas neste artigo, são discriminadas na seguinte forma:

- a) - Área "A" - Zona Rural, terreno medindo 250.435,68 m², sem benfeitorias;
- b) - Área "B" - Zona Urbana, terreno medindo 79.952,00 m², contendo como benfeitoria uma casa residencial construída de alvenaria; e,
- c) - Área "C" - Zona Rural, terreno medindo 1.583.262,36 m² com as seguintes benfeitorias: - oito (08) casas de madeira, dezessete (17) casas de alvenaria, e duas (02) estações também de alvenaria.

Parágrafo 2º: - As condições de pagamento a que se refere a presente Lei, será na seguinte forma: - 20% (vinte por cento) de entrada e o restante em onze (11) parcelas mensais.

Artigo 2º: - Fica também Autorizado a contrair empréstimo de Instituição Financeira Oficial, para fazer face a 20% (vinte por cento) de entrada, no valor de Cr\$ 533.658,20 (quinhentos e trinta e tres mil, seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte centavos), e o restante parcelados em onze (11) pagamentos

mensais equivalentes a 2 752 940 RITN.

Parágrafo Único: - Poderá o chefe do Poder Executivo Municipal outorgar procuração à Rede, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S/A possa creditar, em conta da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima RFFSA, parcelas mensais, por quota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM, para pagamento das parcelas mencionadas neste artigo.

Artigo 3º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar por Decreto, a dotação orçamentária mencionada, no valor de Cr\$ 1.670.000,00 (um milhão e seiscentos e setenta mil cruzeiros), de conformidade com o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:-

- 0500 - Departamento de obras, vias e serviços urbanos
- 0502 - Divisão de obras
- 0502.16880212.13 - Manutenção dos Serviços Administrativos
- 4000 - Despesas de capital
- 4200 - Investimentos financeiros
- 4210 - Aquisição de Imóveis Cr\$ 1.670.000,00

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Ibaiti, Estado do Paraná, aos dois dias

do mes de fevereiro do ano de mil nove
centos e oitenta e um (02/02/81). -

~~Ata~~
Cley Rosa dos Santos
Prefeito Municipal